



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 066-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA POUSADA ABRAÇO
AMIGO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Presidente Juscelino, SN, centro, Cocos-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0960778837 SSP-BA e CPF nº 015.953.765-77, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.631.953/0001-09, estabelecida à Rua Nova do Godinho, nº 34, Bairro Saúde, Salvador-BA, CEP: 40.045-160, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 088-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 085-2022, Pregão Presencial nº 007-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 088-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações contratuais posteriores, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 088-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 24 de março de 2024 com término previsto para o dia 23 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações contratuais posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável visto que os serviços de hospedagem são, indubitavelmente, necessários ao atendimento e amparo as pessoas carentes deste Município que necessitam de tratamento médico, cuidando de uma forma geral do bem estar dos idosos, deficientes, crianças e adolescentes. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 25 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI
CNPJ: 31.361.953/0001-49
CONTRATADA